



# Câmara Municipal

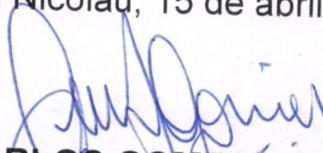
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 033/2021** – De autoria da Vereadora *Joceli Mariozi* – Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 4.819, de 08 de abril de 2.021, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono

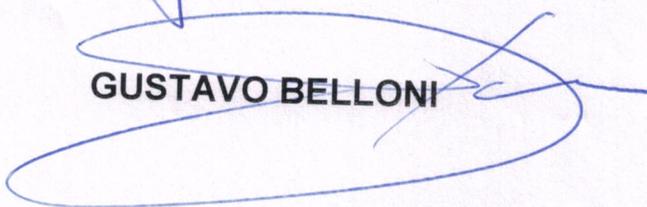
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de abril de 2.021.

  
**CARLOS GOMES**

  
**JOCELI MARIOZI**

  
**GUSTAVO BELLONI**

COMISSÕES

*Durval Nicolau*

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

DATA, 12/04/2021

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 33/2021**

“Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 4.819, de 08 de abril de 2.021, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 4.819, de 08 de abril de 2.021, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Proteção Animal e Combate ao Abandono”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Município.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 9 de abril de 2.021.

Aprovado em 1º e 2º Turnos  
Votado e em Discussão Final  
13/04/2021

*[Assinatura]*  
**JOCELI MARIOZI**  
VEREADORA - PL

**JUSTIFICATIVA:-** O presente projeto foi elaborado e apresentado diante do consenso de que a cada dia cresce a necessidade de conscientizar a sociedade a respeito de nosso meio ambiente e de todos os elementos que o compõem, em especial os animais que por sua vez, são capazes de sentir alegria, medo e de sofrer com a dor.

A data da comemoração deste dia, justifica-se no dia 04 de outubro de cada ano, por ser dia de São Francisco de Assis, notório pela sua bondade e, no trato e proteção aos animais, forma que encontrou para manifestar seu amor e gratidão a Deus.

Pelas razões expostas, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro  
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148  
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP  
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br  
contatocmsjbv@gmail.com

\*\*\*

## LEI Nº 4.819, DE 08 DE ABRIL DE 2.021.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono”

(Autor: Vereadora Joceli Mariozi-PL)

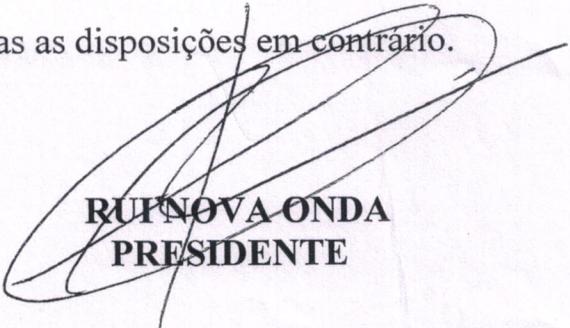
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições  
legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...**

### **LEI:-**

Art. 1º - Fica instituído o “**Dia Municipal de Proteção Animal e Combate ao Abandono**”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RUI NOVA ONDA  
PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08.04.2021).